

CONTRATO Nº 016/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, CEP nº 64.770-000, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada pelo Sr. **Calixto da Silveira Dias**, inscrito no CPF nº 341.263.683-53, RG nº 946.101, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 452, Bairro Milonga, CEP nº 64.770-000, São Raimundo Nonato-PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATO Nº 016, referente a ADESÃO Nº 001, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2026/PMRP**, cujo objeto é o fornecimento de materiais odontológicos, para atender as unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí-PI, por meio de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/PMLB, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 015/2024/PMLB, Processo Administrativo nº 057/2024/PMLB, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí-PI**, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Municipal nº 244, de 07 de abril de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:34126368
353

Assinado eletronicamente por:
CALIXTO DA SILVEIRA
DAS:3412636833
DN: c=BR, ou=CP, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF AL, ou=CALIXTO DA
SILVEIRA DIAS:3412636833
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21288

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Materiais Odontológicos, para atendimento às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 312.760,33 (trezentos e doze mil, setecentos e sessenta reais, trinta e três centavos)**, conforme especificações e quantitativos expostos a seguir:

LOTE I - INSUMOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	MARCA E FABRICANTE
1	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGAS	PCT	160	11,00	1.760,00	ANGELUS - ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A
2	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 5,6ML	FRC	20	279,90	5.598,00	3M - 3M DO BRASIL LTDA
3	ADESIVO AMBAR 4ML	FRC	30	92,50	2.775,00	FGM DENTSCARE - DENTSCARE LTDA
4	ADESIVO PRIME & BOND 2.1 - 4ML	FRC	35	134,00	4.690,00	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA
5	AFASTADOR EM V C/2 UND	KIT	6	31,00	186,00	MAQUIRA- MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
6	AGUA DESTILADA GALÃO C/ 5 LITROS	GAL	17	20,00	340,00	CICLO FARMA - CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
7	AGULHA GENGIVAL DESC. C/100 UND	CX	100	66,00	6.600,00	PROCARE - JIANGSU WEBEST MEDICAL PRODUCT CO., LTD
8	ALCOOL 70% 1000ML	LT	172	11,00	1.892,00	CICLO FARMA - CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
9	ALCOOL GEL 70% 500GR	FRC	115	10,00	1.150,00	CICLO FARMA - CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
10	ALGODÃO HIDROFILO 500g	ROLO	115	27,00	3.105,00	CREMER-CREMER S/A
11	ALGODÃO ROLETE C/100g	PCT	470	4,40	2.068,00	SS PLUS - BIODONT IND, COM, IMPORT E EXPORT LTDA
12	AMALGAMA EM CAPSULA 1 P C/50	CX	6	160,00	960,00	SDI - SDI LIMITED

13	AMALGAMA EM CAPSULA 2 P C/50	CX	6	220,00	1.320,00	SDI - SDI LIMITED
14	ANESTESICO ALPHACAINE100 CX/50(LIDOCAINA+EPINEFRINA)	CX	47	214,00	10.058,00	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
15	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA	UND	55	295,00	16.225,00	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
16	ANESTESICO MEPIVALEM 2% C/V CART C/50	CX	50	299,00	14.950,00	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
17	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/V CART C/50	CX	20	299,00	5.980,00	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
18	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	CX	80	132,00	10.560,00	SS WHITE - SS WHITEARTIGOS DENTARIOSLTDA
19	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG/g 12g	UND	67	24,50	1.641,50	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
20	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	PCT	45	26,00	1.170,00	SS PLUS - BIODONT IND, COM, IMPORT E EXPORT LTDA
21	BROCA CARBIDE CA	UND	87	16,00	1.392,00	MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA
22	BROCA CARBIDE FG	UND	87	16,00	1.392,00	MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA
23	BROCA DIAMANTADA	UND	345	5,70	1.966,50	FAVA-METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA
24	BROCA ENDO-Z	UND	15	40,00	600,00	DENTSPLY - MAILLEFER INSTRUMENTS TRADING S.À.R.L
25	BROCA GATES	UND	15	20,00	300,00	DENTSPLY-MAILLEFER INSTRUMENTS TRADING S.A.R.L.
26	BROCA ZEKRYA	UND	12	30,00	360,00	DENTSPLY-MAILLEFER INSTRUMENTS TRADING S.A.R.L.
27	CIMENTO PULPO-SAN 20ML	FRC	12	37,00	444,00	SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA
28	CIMENTO PULPO-SAN 50g	FRC	13	55,80	725,40	SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA
29	CLOREXIDINA 2% 100ML	FRC	10	25,00	250,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
30	COMPRESSAS DE GAZE C/500 UND 105g	PCT	200	18,00	3.600,00	ULTRA TÊXTIL - ULTRA TÊXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	CREME DENTAL 50g	UND	400	3,50	1.400,00	ICE FRESH-ICEFRESH INDÚSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA
32	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND	CX	20	24,00	480,00	PREVEN PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
33	ESCOVA DE ROBSON	UND	327	2,80	915,60	MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA
34	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	400	2,10	840,00	DENTAL K-K' DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	400	1,80	720,00	DENTAL K-K' DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
36	FILME RADIOGRÁFICA ADULTO C/150 UND	CX	8	354,00	2.832,00	CARESTREAM-CARESTREAM HEALTH INC.
37	FILME RADIOGRÁFICA INFANTIL C/100 UND	CX	6	400,00	2.400,00	CARESTREAM-CARESTREAM HEALTH INC.
38	FIO DE SUTURA NYLON C/24 UND	CX	35	70,00	2.450,00	TECNHOFIO - ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
39	FIO DE SUTURA SEDA C/24 UND	CX	45	75,00	3.375,00	PROCARE-MEDICO (HUAIAN) CO., LTD
40	FIO DENTAL 100M	UND	100	3,35	335,00	HILLO-Hillo - Industria E Comercio Ltda
41	FIO DENTAL 25M	UND	287	2,21	634,27	HILLO-Hillo - Industria E Comercio Ltda
42	FIXADOR ODONTOLÓGICO 500ML	FRC	27	22,50	607,50	IODONTOSUL - SOUZA & LEONARDI LTDA

**CALIXTO DA
SILVEIRA
DIA5:34126368
353**

73	OTOSPORIM 10ML	FRC	15	17,00	255,00	FQM-FARMOQUÍMICA S/A
74	PAPEL CARBONO C/12 TIRAS	PCT	60	4,65	279,00	IODONTOSUL - SOUZA & LEONARDI LTDA
75	PASTA PROFILÁTICA 90g	UND	25	14,00	350,00	IODONTOSUL - SOUZA & LEONARDI LTDA
76	PLACA DE VIDRO	UND	6	29,57	177,42	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
77	POTE DAPPEN	UND	11	6,46	71,06	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
78	RESINA RESTAURADORA Z100	UND	130	83,00	10.790,00	3M - 3M DO BRASIL LTDA
79	RESINA RESTAURADORA Z250	UND	40	188,00	7.520,00	3M - 3M DO BRASIL LTDA
80	RESINA RESTAURADORA Z350	UND	12	390,00	4.680,00	3M - 3M DO BRASIL LTDA
81	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500ML	FRC	35	19,53	683,55	IODONTOSUL - SOUZA & LEONARDI LTDA
82	RIOHEX GARD 0,12% ENXAGUATÓRIO BUCAL 1000ML	LT	20	48,00	960,00	RIOQUIMICA - RIOQUIMICA S.A.
83	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML	UND	1150	0,70	805,00	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA
84	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML	UND	1400	0,40	560,00	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA
85	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20 UND	PCT	70	49,00	3.430,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
86	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	PCT	345	15,00	5.175,00	BIODONT-BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
87	TACA DE BORRACHA	UND	40	3,81	152,40	MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA
88	TIRAS LIXA AÇO C/12 UND 4CM E 6CM	PCT	50	13,95	697,50	PREVEN-PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
89	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	PCT	40	18,60	744,00	MAQUIRA - MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
90	TIRAS POLIESTER C/50 UND	CX	50	8,18	409,00	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
91	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	PCT	160	20,00	3.200,00	ANADONA - ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 229.101,18						

LOTE II - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	MARCA E FABRICANTE
92	AFASTADOR MINNESOTA	UND	10	28,00	280,00	COOPERFLEX - ALLEN SURGICAL CO. (PVT) LTD
93	ALAVANCA APEXO	UND	10	47,00	470,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
94	ALAVANCA APICAL	UND	12	47,00	564,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
95	ALAVANCA SELDIN	UND	23	47,00	1.081,00	COOPERFLEX - ALLEN SURGICAL CO.
96	ALVEOLOTOMO	UND	7	115,00	805,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA

97	BANDEJA 22X09X1,5CM	UND	7	57,00	399,00	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
98	BANDEJA 22X17X1,5CM	UND	7	73,00	511,00	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
99	BRUNIDOR	UND	9	14,00	126,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
100	CABO PARA BISTURI Nº 3	UND	35	21,00	735,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
101	CABO PARA BISTURI Nº 4	UND	17	21,00	357,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
102	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	95	8,00	760,00	PREVEN - PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI - EPP
103	CALCADOR	UND	35	17,50	612,50	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
104	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	7	990,00	6.930,00	DENTSCLER-DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA
105	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	7	1.000,00	7.000,00	DENTSCLER-DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA
106	CANETA MICROMOTOR	UND	7	1.100,00	7.700,00	DENTSCLER-DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA
107	CANETA PECA RETA	UND	7	980,00	6.860,00	DENTSCLER-DENTSCLER INDÚSTRIA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA
108	CUBA ASSEPSIA 13X06CM	UND	7	35,00	245,00	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
109	CUBA RIM 26X12CM 700ML	UND	7	73,00	511,00	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
110	CURETA DE GRACEY	UND	50	28,00	1.400,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
111	CURETA DE LUCAS	UND	9	20,35	183,15	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
112	DESCOLADOR DE MOLT N. 9	UND	9	37,00	333,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
113	ESCAVADOR DE DENTINA	UND	40	16,50	660,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
114	ESPÁTULA SIMPLES PARA INSERÇÃO DE RESINA	UND	34	20,00	680,00	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
115	ESPATULA SUPRAFILL	UND	23	31,00	713,00	COOPERFLEX - ALLEN SURGICAL CO.
116	ESPATULA TITANIO	UND	23	108,00	2.484,00	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
117	ESPELHO BUCAL	UND	200	7,00	1.400,00	SSPLUS- SOUZA & LEONARDI LTDA
118	ESTOJO 12X05X02CM	UND	4	66,00	264,00	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
119	ESTOJO 18X08X05CM	UND	4	144,00	576,00	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
120	ESTOJO 20X10X03CM	UND	4	160,00	640,00	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA
121	FORCEPS ADULTO	UND	40	150,00	6.000,00	6B INVENT - B. A. K. INDUSTRY
122	FÓRCEPS INFANTIL	UND	25	150,00	3.750,00	6B INVENT - B. A. K. INDUSTRY
123	PINCA ANATOMICA DE DISSECÇÃO 12CM	UND	12	20,00	240,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
124	PINCA ANATOMICA DE DISSECÇÃO 14CM	UND	12	26,00	312,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

125	PINÇA BACKHAUS	UND	3	53,00	159,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
126	PINÇA CHERON	UND	10	100,00	1.000,00	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO
127	PINÇA CLÍNICA	UND	45	20,00	900,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
128	PINÇA COLLIN 16CM	UND	7	92,00	644,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
129	PINÇA COLLIN 25CM	UND	7	118,00	826,00	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
130	PINÇA CRILE 14CM	UND	7	52,00	364,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
131	PINÇA CRILE 16CM	UND	7	62,00	434,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
132	PINÇA DE ALLIS 15 CM	UND	10	115,00	1.150,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
133	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	23	29,00	667,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
134	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	UND	23	32,00	736,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
135	PINÇA FOERSTER 16CM	UND	8	60,00	480,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
136	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM	UND	12	42,00	504,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
137	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 21CM	UND	12	47,00	564,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
138	PINÇA KELLY 14CM	UND	40	60,00	2.400,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
139	PINÇA KELLY 16CM	UND	40	72,00	2.880,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
140	PINÇA KOCHER 14CM	UND	12	40,00	480,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
141	PINÇA KOCHER 16CM	UND	12	54,00	648,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
142	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	35	49,00	1.715,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
143	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	23	63,00	1.449,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
144	PORTA DYCAL (APLICADOR DYCAL)	UND	12	14,00	168,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
145	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE	UND	12	48,00	576,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
146	PRENDEDOR DE GUARDANAPO	UND	23	13,50	310,50	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
147	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	27	82,00	2.214,00	COOPERFLEX - ALLEN SURGICAL CO. (PVT) LTD
148	SONDA EXPLORADORA	UND	40	16,50	660,00	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
149	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA/RETA	UND	35	52,00	1.820,00	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
150	TESOURA CIRURGICA 17CM CURVA/RETA	UND	17	65,00	1.105,00	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
151	TESOURA IRIS 12CM CURVA/RETA	UND	34	40,00	1.360,00	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
152	TESOURA MAYO STILLE 15CM	UND	8	35,00	280,00	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

153	TESOURA METZEMBAUM 12CM	UND	8	49,00	392,00	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
154	TESOURA METZEMBAUM 14CM	UND	8	69,00	552,00	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
155	TESOURA METZEMBAUM 18CM	UND	8	80,00	640,00	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 83.659,15						
VALOR TOTAL (LOTES I, II): R\$ 312.760,33 (trezentos e doze mil, setecentos e sessenta reais, trinta e três centavos).						

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa se encontra amparada com as fontes de recursos nas seguintes rubricas:

FONTE DE RECURSO
Fonte de Recurso: 600. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.303.0005.2026 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte de Recurso: 500. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.303.0005.2026 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte de Recurso: 500. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 600. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS - Atenção Primária – SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais

ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - ii. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, da qual o município de Tamboril do Piauí-PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tamboril do Piauí-PI, 11 de março de 2026.



Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:34126368353**

Assinado de forma digital por CALIXTO DA
SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=07868863000124, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1,
cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21238

Representante Legal
CONTRATADA
CNPJ nº 03.894.963/0001-74

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 016/2026.

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos, para atendimento às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI,

CONTRATADA: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, CEP nº 64.770-000, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada pelo Sr. Calixto da Silveira Dias, inscrito no CPF nº 341.XXX.XXX-53, RG nº 946.101, residente e domiciliado em São Raimundo Nonato-PI.

VINCULAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESAO Nº 001/2026/PMTP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2026/PMTP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024/PMLB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024/PMLB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí-PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão a ATA SRP, nos termos do art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 312.823,63 (trezentos e doze mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO
Fonte de Recurso: 600. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.303.0005.2026 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte de Recurso: 500. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.303.0005.2026 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte de Recurso: 500. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 600. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS - Atenção Primária – SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Id:0CC56D6A7D4D440C



EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Instrumento: Contrato Temporário Nº 52/2026.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para exercer a função de Engenheiro Agrônomo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril do Piauí - PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38. Prefeito Municipal, sob a responsabilidade solidária da Secretaria Municipal de agricultura, representado neste ato pelo Sr. Edvilson Silva da Costa inscrita no CPF nº 082.XXX.XXX-67.**CONTRATADO:** JOÃO ALMEIDA FILHO DA SILVA, brasileiro, portador do RG e CPF nº 218.933.XXX-68, residente e domiciliado residente na Rua Elpidio Cronemberger, 1190, Centro, São João do Piauí - PI.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.745/93 no seu art. 2º, inciso II, lei municipal nº 150/2017.**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 01 (um) ano.**VALOR MENSAL:**

Salário mensal no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis) reais, sobre a qual incidirão os descontos legais obrigatórios.

FONTE DE RECURSOS:

Unid. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
07-01 Secretaria Municipal de Agricultura	20.122.0002/2039 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado	500

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2026.

Id:0E28B2E2DAD73FAC



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 019/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.**CONTRATADA:** ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.070.451/0001-51, com sede na Rua Costa e Silva, nº 571, Centro, Socorro do Piauí-PI, CEP nº 64.720-000, neste ato representada pelo Sr. **Abílio Rodrigues Coelho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-03, residente e domiciliado em Teresina-PI.**VINCULAÇÃO:** Procedimento Administrativo nº 1007/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2026/PMPT**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.**VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2026.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 835.755,06 (oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).**FONTE DE RECURSOS:**

FONTE DE RECURSO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.004.2014 - TRANSPORTE ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 500.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.004.2014 - TRANSPORTE ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 550.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.004.2014 - TRANSPORTE ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 553.	

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Id:089B9D0164AF42E3



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 017/2026.

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados à estruturação das Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí-PI.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.**CONTRATADA:** SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, CEP nº 64.770-000, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada pelo Sr. Calisto da Silveira Dias, inscrito no CPF nº 341.XXX.XXX-53, RG nº 946.101, residente e domiciliado em São Raimundo Nonato-PI.**VINCULAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESAO Nº 003/2026/PMTP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2026/PMTP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2025/SRP/PMDA, Processo Administrativo nº 080/2025/PMDA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PMDA, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Adesão a ATA SRP, nos termos do art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.752.902,20 (um milhão e setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e dois reais e vinte centavos).**FONTE DE RECURSOS:**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
05.01	10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	600
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do PMAS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
06.02	08.244.0009.2037 - Bloco da Proteção Social Básica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	600

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Id:0047FC2F337342B8



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 016/2026.

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos, para atendimento às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí-PI.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.**CONTRATADA:** SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, CEP nº 64.770-000, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada pelo Sr. Calisto da Silveira Dias, inscrito no CPF nº 341.XXX.XXX-53, RG nº 946.101, residente e domiciliado em São Raimundo Nonato-PI.**VINCULAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESAO Nº 001/2026/PMTP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2026/PMTP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024/PMPLB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024/PMPLB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí-PI.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Adesão a ATA SRP, nos termos do art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 312.823,63 (trezentos e doze mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).**FONTE DE RECURSOS:**

FONTE DE RECURSO	
Fonte de Recurso: 600. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.303.0005.2026 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo	
Fonte de Recurso: 500. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.303.0005.2026 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo	
Fonte de Recurso: 500. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 600. Unid. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Id:15190E3CAE8942D2



PORTARIA Nº 043/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **MARÇAL DA SILVA FILHO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 084.236.883-30, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, no âmbito das relações contratuais que envolvem a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Tamboril do Piauí-PI.

Parágrafo Único: Por esta Portaria, fica designado o Servidor **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.299.583-37, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Art. 7º - Os efeitos desta Portaria retroagem para todos os termos contratuais formalizados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 19 de março de 2026.

Glaucourt Coelho Almeida

Glaucourt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:05D51210A99B4305



PORTARIA Nº 044/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.299.583-37, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, no âmbito das relações contratuais que envolvem a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E TURISMO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA DE CULTURA E DEMAS CONTRATOS RESIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Tamboril do Piauí-PI.

Parágrafo Único: Por esta Portaria, fica designado o Servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 632.663.813-51, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Art. 7º - Os efeitos desta Portaria retroagem para todos os termos contratuais formalizados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 19 de março de 2026

Glaucourt Coelho Almeida

Glaucourt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:09FEE279C2394238



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA N.º 174/2026, 10 de Março de 2026.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento nomear, nos termos da legislação municipal pertinente **RENATO DE SOUSA MIRANDA**, inscrito no CPF: 924.951.xxx-xx para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR** de **JUNTA MILITAR**, DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos dez dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/03/2026).

MARCUS FELLIPE NUNES
ALVES:00465514332

Assinado de forma digital por
MARCUS FELLIPE NUNES
ALVES:00465514332
Data: 2026.03.19 11:28:20 -05'00'

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D51210A99B4243



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA N.º 175/2026, 10 de Março de 2026.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento nomear, nos termos da legislação municipal pertinente, **MÁRCIA DE SOUSA SIQUEIRA FEITOSA**, portadora do CPF: 000.186.xxx-xx, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR I** NA **GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos dez dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/03/2026).

MARCUS FELLIPE NUNES
ALVES:00465514332

Assinado de forma digital por
MARCUS FELLIPE NUNES
ALVES:00465514332
Data: 2026.03.19 11:23:05 -05'00'

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047FC750CD80475



PORTARIA Nº 047/2026, de 20 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARÇAL DA SILVA FILHO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 084.XXX.XXX-30, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/2026/PMTP, referente ao Processo de Adesão nº 001/2026/PMTP, Processo Administrativo nº 1017/2026/PMTP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024/PMLB, Processo Administrativo nº 057/2024/PMLB, Ata de Registro de Preços nº 014/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí-PI. O instrumento contratual designado nesta Portaria foi firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, na data de 11 de março de 2026.

Parágrafo Único: Por esta Portaria, fica designado o Servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 632.XXX.XXX-51, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

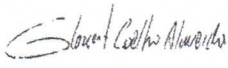
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Portaria revoga integralmente a **Portaria nº 043** anteriormente editada para designação de fiscal de contrato, cessando, a partir da data de publicação deste ato, todos os seus efeitos legais, passando a vigorar exclusivamente as disposições estabelecidas nesta Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 20 de março de 2026.


Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:09FEE2BF9B9E0476



PORTARIA Nº 048/2026, de 20 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 017/2026/PMTP, referente ao Processo de Adesão nº 003/2026/PMTP, Processo Administrativo nº 1018/2026/PMTP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2025/SRP/PMDA, Processo Administrativo nº 080/2025/PMDA, Ata de Registro de Preços nº 002/2025/PMDA, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde-PI. O instrumento contratual designado nesta Portaria foi firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, na data de 11 de março de 2026.

Parágrafo Único: Por esta Portaria, fica designado o Servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 632.XXX.XXX-51, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Portaria revoga integralmente a **Portaria nº 044** anteriormente editada para designação de fiscal de contrato, cessando, a partir da data de publicação deste ato, todos os seus efeitos legais, passando a vigorar exclusivamente as disposições estabelecidas nesta Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 20 de março de 2026.


Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 016/2026/PMTP**, publicado na data de 20/03/2026 no **Diário Oficial dos Municípios, Edição VDXXXIII** o qual passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 312.823,63 (trezentos e doze mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

LEIA-SE: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 312.760,33 (trezentos e doze mil, setecentos e sessenta reais, trinta e três centavos).

Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com**.

Tamboril do Piauí-PI, 24 de abril de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI